



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 240, DE 2 DE MAIO DE 1962.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a erigir, nesta cidade, um monumento do Cristo Redentor, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 2 de maio de 1962.

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a erigir, num dos pontos mais elevados desta cidade, um monumento do Cristo Redentor.
- Art. 2º - Fica aberto, ao orçamento vigente, o credito especial da quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destinado à aquisição e demais despesas necessárias à instalação do referido monumento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 2 DE MAIO DE 1962.

Dr. José Epifânio Filho

Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.

Dilza de Pontes Chagas

Dilza de Pontes Chagas - Tesoureira, pelo
Secretario.